



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 011/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação do show musical da “Banda Brilhantina”, para realização de apresentação durante o CarnaPié 2026, em Piedade do Rio Grande.

1.2 O prazo de vigência da contratação encontra-se pormenorizadas na Cláusula Segunda da Minuta Contratual.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Contratação está prevista no Plano de Contratações Anual elaborado para o exercício de 2026, estando, portanto alinhada com o planejamento municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A forma de execução do objeto encontra-se pormenorizada na Cláusula Terceira da Minuta Contratual.

### **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O Modelo de Gestão encontra-se pormenorizada na Cláusula Terceira da Minuta Contratual.

### **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1. A forma de pagamento do objeto encontra-se pormenorizada na Cláusula Sexta da Minuta Contratual.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As obrigações do Contratante encontram-se pormenorizadas na Cláusula Oitava da Minuta Contratual.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. As obrigações do Contratado encontram-se pormenorizadas na Cláusula Nona da Minuta Contratual.



## 10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. As sanções e penalidades encontram-se pormenorizadas na Cláusula Décima Primeira da Minuta Contratual.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA

### Exigências de habilitação

11.1. Para fins de habilitação, deverá proponente comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.7. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

11.10. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.12.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **Qualificação Econômico-Financeira**

11.13. Não será exigida documentação de Qualificação Financeira para este certame em razão do baixo custo estimado da contratação.

### **Qualificação técnica**

11.14. Contrato de Exclusividade nos casos em que a banda for representada por empresário exclusivo;

11.15. Comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (materiais da banda que comprove o seu prestígio nacional, regional ou local).

## **12. PROPOSTA COMERCIAL**

12.1. Apresentação de Proposta comercial da banda, incluso comprovação do preço praticado no mercado, através de nota fiscal do shows, contratos públicos entre outros.

## **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇOS**

13.1. O(s) Valor(es) estimado(s) da contratação consta(m) na tabela abaixo:

| <b>Banda</b>                      | <b>Preço proposto para Piedade do Rio Grande</b> |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
| "Show Banda Brilhantina"          | <b>R\$ 35.000,00</b>                             |
| <b>Valor Total: R\$ 35.000,00</b> |                                                  |

13.2. A justificativa do(s) preço(s) encontra(m)-se pormenorizada(s) no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme discriminada abaixo:

Unidade: 02.006.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0025 – Tradição, Sociabilidade e Entretenimento

Atividade: 2.075 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

## **15. Responsáveis:**

Município de Piedade do Rio Grande, 23 de janeiro de 2026.

**Paulo Henrique da Silva Ribeiro**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo